



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA AO PROJETO DE LEI N.º

158/2004

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 158/2004, de autoria do Prefeito Municipal, que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A- BDMG, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas”*, contém 6 (seis) artigos, que em síntese objetivam autorização para o Município contrair empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, estabelecendo critérios para a concessão do empréstimo.

Este é em síntese o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em apreço está em observância ao que determina o artigo 167 inciso III da Carta Magna, observa o disposto no artigo 42 da Lei Complementar n.º 101/00, não apresentando qualquer vício de ilegalidade e constitucionalidade que possa impedir sua tramitação, cabendo tão somente as Comissões de Mérito a análise de sua conveniência e viabilidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão acolhe o voto do Relator e opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 158/2004, não apresentando qualquer impedimento a sua tramitação.

Sala das Reuniões, 1º de março de 2004.

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges

Presidente/Relator

Wanderley Pereira Faria
Wanderley Pereira Faria

Membro

Aprovado em 12/03/04

por unanimidade

Leonardo Costa de Almeida
Leonardo Costa de Almeida

Membro